



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraíba

Paraíba, data da disponibilização: 04/02/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2019 - PRORROGA O PRAZO FINAL PARA OBTER DESCONTO DE 20% DA ANUIDADE 2019 ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Regimento Interno da OAB/PB, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o art. 1, §1º, da Resolução nº 01/2019 da OAB/PB, prorrogando o prazo para os advogados e advogadas efetuarem o pagamento da anuidade 2019, em cota única, com de desconto 20%, até o dia **04 de fevereiro de 2019**;

Art. 2º Com a exceção prevista no artigo anterior, permanecem inalteradas as formas e prazos de pagamento estabelecidos na Resolução nº 01/2019 da OAB/PB

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa - PB, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Antonio Maia e Silva
Diretor Presidente

João de Deus Quirino Filho
Vice-Presidente

Felipe Mendonça Vicente
Secretário Geral

Anna Caroline Lopes Correia Lima
Secretária Geral Adjunta

Laryssa Mayara Alves de Almeida

Diretora Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil